



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1327/98

DESAFETA A ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, APROVA SEU DESMEMBRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica desafetada a área de 1.080 m de uma área maior de 2.070m, de propriedade do Município, situada no Bairro São Geraldo, registrada no CRI de Dom Silvério, sob o nº 4.468, liv. 3-E, fls. 163.

Parágrafo Único- A área desafetada será desmembrada em lotes de nº 01 a 09, conforme planta integrante da presente Lei, todos com frente para a Rua Aristides Mendes Bastos.

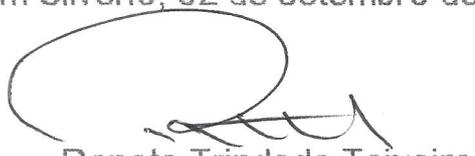
Art. 2º- Sobre os lotes descritos nesta Lei serão construídas moradias populares, para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único- Para alienação dos imóveis de que trata esta Lei, sob forma de doação ou de qualquer outra modalidade, serão observadas as exigências do art. 17, de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 02 de setembro de 1998.


Renato Trindade Teixeira
-Prefeito Municipal -